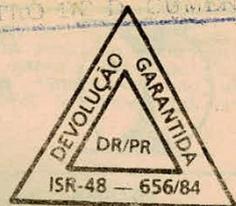


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
SUBSECRETARIA DE TIPO E DOCUMENTAÇÃO

PORTÉ PAGO
DR/PR
ISR-48 — 452/81



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

Nº 4.217 ANO XL CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 1994 EDIÇÃO DE HOJE — 244 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

	PÁGINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo	10
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	
Secretaria	10
Câmaras Cíveis	10
Câmaras Criminais	26
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	27
Corregedoria da Justiça	28
Conselho da Magistratura	31
Escola da Magistratura	

TRIBUNAL DE ALÇADA	
Atos da Presidência	33
Secretaria	34
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	34
Processo Crime	63
Preparo e Distribuição	

COMARCA DA CAPITAL	
Cível	79
Crime	105

COMARCA DO INTERIOR	
Cível	105
Crime	158

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ	164
---	-----

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
--	--

EDITAIS JUDICIAIS	
Capital	165
Interior	168

DIVERSOS	
-----------------	--

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DO ADVOGADOS DO BRASIL	184
JUSTIÇA ELEITORAL	184
JUSTIÇA DO TRABALHO	186
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	208
EDITAIS JUDICIAIS	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00493

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21027/94,

R E S O L V E

conceder aposentadoria, a pedido, a JAIRO JOSÉ DA SILVA, no cargo de Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 05, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Cianorte, com proventos proporcionais a vinte e quatro trinta e cinco avos (24/35), de acordo com o artigo 35, inciso III, letra "d", da Constituição Estadual, acrescidos de doze por cento (12%) relativo a promoção horizontal (Decreto Judiciário nº 161/88); vinte por cento (20%) de adicionais quinquenais, na forma do artigo 170, da Lei nº 6174/70; trinta e três vírgula trinta e três por cento (33,33%) de gratificação de risco de vida, com base no artigo 10, da Lei nº 7784/83, que regulamentou o artigo 12, da Lei nº 7547/81; e cem por cento (100%) de gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 6794/76, alterado pelo artigo 6º da Lei Complementar nº 21/84, calculados na forma da Súmula nº 06/86, do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 09 de agosto de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00494

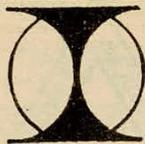
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33872/94, resolve

E X O N E R A R

a pedido e a partir de 08 de julho do ano em curso, TEREZA GUERNET DA SILVEIRA, do cargo de Escrivão do Cível da Comarca de Manguaçu, de acordo com o artigo 124, inciso I, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 09 de agosto de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente



DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

PAULO DAVID DA COSTA MARQUES
Diretor Geral
ISMAEL ALVES PEREIRA
Diretor Adjunto

ROA DOS FUNCIONÁRIOS 1645 - (Juvevê)
Caixa Postal nº 1102
Cep-80030-050
PABX - (041) 252-4411 - (Informações)

252-2012 — (Diretoria)

FAX

253-4302 — (Diretoria)

253-2074 — (Gerência Comercial)

PÁGINA	R\$	193.00
MEIA PÁGINA	R\$	96.00
CUSTO: 1 centímetro da coluna	R\$	4.40

ASSINATURAS

DIÁRIO OFICIAL, DIÁRIO DA JUSTIÇA

Semestral Sem remessa postal	R\$	44.00
Semestral Com remessa postal	R\$	134.50

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Semestral Sem remessa postal	R\$	24.20
Semestral Com remessa postal	R\$	112.50

NÚMEROS AVULSOS

DIÁRIO OFICIAL, DIÁRIO DA JUSTIÇA, DIÁRIO DO MUN. CURITIBA

Sem remessa postal	R\$	0,33
Com remessa postal	R\$	00,88

FOTOCÓPIAS

Formato Ofício — Unidade	R\$	00,07
Formato Diário Oficial — Unidade	R\$	0,10

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
DECRETO FEDERAL 8668/93	R\$ 1.10
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA	R\$ 3.30
REGIMENTO INTERNO TRIB. JUSTIÇA	R\$ 3.30
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO PR	R\$ 2.40
COLETÂNEA DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA — Vol. 26	R\$ 3.30
CONSTITUIÇÃO FEDERAL	R\$ 3.30
PROVIMENTOS DA CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	R\$ 3.30
REG. ICMS D. ESTADUAL — 1968/93	R\$ 9.90
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	R\$ 3.30

CHEQUES E ORDENS DE PAGAMENTO, DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL.

PEDIDOS PARA OUTRAS LOCALIDADES, SERÃO ACRESCIDOS DAS DEVIDAS TAXAS POSTAIS. O SETOR DE VENDAS ESTÁ A SUA DISPOSIÇÃO PELO TELEFONE 252-4411-Rama 1 109

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447
FAX 254 7222

Des. RONALD ACCIOLY
Presidente
Des. LIMA LOPES
Vice-Presidente
Des. NEGI CALIXTO
Corregedor da Justiça
Dr. HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REUNEM

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. Oto Sponholz — Presidente
Des. Osiris Fontoura
Des. Francisco Muniz
Des. Tadeu Costa

— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. Sydney Zappa — Presidente
Des. Carlos Rattani
Des. Nasser de Meia
Des. Altair Patrucci

— Sala "Des. Costa Barros" — 4ª feira

3ª CÂMARA CÍVEL

Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abrahão Miguel
Des. Silva Wolff
Des. Luiz Perrotti

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 3ª feira

4ª CÂMARA CÍVEL

Des. Wilson Reback — Presidente
Des. Troiano Netto
Des. Accacio Cambi

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 4ª feira

1º GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abrahão Miguel
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolff
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Francisco Muniz

Des. Tadeu Costa

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5ª feiras do mês

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Sydney Zappa — Presidente
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Netto
Des. Carlos Rattani
Des. Nasser de Melo
Des. Altair Patrucci
Des. Accacio Cambi

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta 5ª feiras do mês

Iª CÂMARA CRIMINAL

Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Mattos Guedes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Plínio Cachuba — Presidente
Des. Lenz César
Des. Martins Ricci

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 5ª feira

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Plínio Cachuba
Des. Lenz César
Des. Mattos Guedes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
Des. Martins Ricci

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4ª feiras do mês

ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ª feiras do mês

OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias, 13h30 horas.

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. RONALD ACCIOLY — Presidente
Des. LIMA LOPES — Vice-Presidente
Des. NEGI CALIXTO — Corregedor Geral da Justiça
Des. WILSON REBACK
Des. ALCEU MARTINS RICCI (designado)
Des. ALTAIR PATRUCCI (designado)
Des. TADEU COSTA
Des. ACCACIO CAMBI

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447
FAX 252-7264

Dr. LUIZ VIEL
Presidente
Dr. MARIANHO DE LOYOLA
Vice-Presidente
Dr. ROBERTO PORTUGAL
Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

Dr. WALTER BORGES CARNEIRO
Presidente
Dr. MÁRIO RAU
Dr. CONCHITA TONIOLO
Dr. MUNIR KARAM

Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

Dr. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente
Dr. CORDEIRO CLEVE
Dr. RIBAS MALACHINI
Dr. ERACLES MESSIAS

Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

Dr. PACHECO ROCHA — Presidente
Dr. IVAN CAMPOS BORTOLETO
Dr. TELMO CHI REM
Dr. DOMINGOS RAMINA

Sala "Des. Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

Dr. ULYSSES LOPES — Presidente
Dr. ROTOLI DE MACEDO
Dr. REGINA ALONSO PORTES
Dr. CAMPOS MARQUES

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL

Dr. NEWTON LUZ — Presidente
Dr. CÍCERO DA SILVA
Dr. JESUS SARRÃO
Dr. DENISE MARTINS ARRUDA

Sala "Des. Pacheco Junior"
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL
Dr. HELIO ENGELHARDT — Presidente
Dr. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
Dr. BONEJOS DEMCHUCK
Dr. ELI SOUZA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL

Dr. JOSE VIDAL COELHO — Presidente
Dr. LEONARDO LUSTOSA
Dr. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
Dr. CARLOS HOFFMANN

Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL

Dr. LOPES DE NORONHA — Presidente
Dr. HIROSE ZENI
Dr. MILANI DE MOURA
Dr. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO

Sala "Des. Pacheco Junior"
SEGUNDAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

Dr. DILMAR KESSLER — Presidente
Dr. SIDNEY MORA
Dr. NERIO FERREIRA
Dr. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

Dr. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL — Presidente
Dr. CYRO CREMA
Dr. FLEURY FERNANDES
Dr. RAMOS BRAGA

Sala "Des. Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

Dr. OCTAVIO VALLEJO — Presidente
Dr. OESIR GONÇALVES
Dr. ANGELO ZAITAR
Dr. WANDERLEI RESENDE

Sala "Des. Pacheco Junior"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL

Dr. MARIANHO DE LOYOLA — Presidente
Dr. TROTTA TELLES
Dr. MOACIR GUIMARÃES

Dr. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Pacheco Junior"
QUINTAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO — 1 e 5ª Câm. Cív.

1 e 3ª QUINTAS-FEIRAS
Dr. NEWTON LUZ — Presidente
Dr. CÍCERO DA SILVA
Dr. JESUS SARRÃO
Dr. WALTER BORGES CARNEIRO
Dr. MÁRIO RAU
Dr. DENISE MARTINS ARRUDA
Dr. CONCHITA TONIOLO
Dr. MUNIR KARAM

2º GRUPO — 2 e 6ª Câm. Cív.

1 e 3ª TERÇAS-FEIRAS
Dr. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente
Dr. HELIO ENGELHARDT
Dr. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
Dr. CORDEIRO CLEVE
Dr. BONEJOS DEMCHUCK
Dr. ELI SOUZA
Dr. RIBAS MALACHINI
Dr. ERACLES MESSIAS

3º GRUPO — 3 e 7ª Câm. Cív.

2 e 4ª QUINTAS-FEIRAS
Dr. PACHECO ROCHA — Presidente
Dr. JOSE VIDAL COELHO
Dr. LEONARDO LUSTOSA
Dr. IVAN CAMPOS BORTOLETO
Dr. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
Dr. CARLOS HOFFMANN
Dr. TELMO CHI REM
Dr. DOMINGOS RAMINA

4º GRUPO — 4 e 8ª Câm. Cív.

2 e 4ª TERÇAS-FEIRAS
Dr. ULYSSES LOPES — Presidente
Dr. ROTOLI DE MACEDO
Dr. LOPES DE NORONHA
Dr. REGINA ALONSO PORTES
Dr. CAMPOS MARQUES
Dr. HIROSE ZENI
Dr. MILANI DE MOURA
Dr. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO — 1 e 3ª Câm. Crim.

1 e 3ª QUARTAS-FEIRAS
Dr. DILMAR KESSLER — Presidente
Dr. OCTAVIO VALLEJO
Dr. OESIR GONÇALVES
Dr. ANGELO ZAITAR
Dr. SIDNEY MORA
Dr. NERIO FERREIRA
Dr. WANDERLEI RESENDE
Dr. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

2º GRUPO — 2 e 4ª Câm. Crim.

2 e 4ª QUARTAS-FEIRAS
Dr. MARIANHO DE LOYOLA — Presidente
Dr. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
Dr. TROTTA TELLES
Dr. MOACIR GUIMARÃES
Dr. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO
Dr. CYRO CREMA
Dr. FLEURY FERNANDES
Dr. RAMOS BRAGA

GRUPOS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO — 1 e 3ª Câm. Cív.

1 e 3ª QUINTAS-FEIRAS

2º GRUPO — 2 e 6ª Câm. Cív.

1 e 3ª TERÇAS-FEIRAS

3º GRUPO — 3 e 7ª Câm. Cív.

2 e 4ª QUINTAS-FEIRAS

4º GRUPO — 4 e 8ª Câm. Cív.

2 e 4ª TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO — 1 e 3ª Câm. Crim.

1 e 3ª QUARTAS-FEIRAS

2º GRUPO — 2 e 4ª Câm. Crim.

2 e 4ª QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL

ORGÃO ESPECIAL, por convocação do Presidente

SEXTAS-FEIRAS

OBS: O GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS E O GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS FUNCIONARÃO MEDIANTE CONVOCAÇÃO DO RESPECTIVO PRESIDENTE.

Horário regimental para início das sessões ordinárias, 13h30min.

PORTARIA Nº 001702

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33296/94, resolve

DESIGNAR

ALCY FUMAGALLY WERNECK FILHO, Agente Técnico Administrativo, nível 04, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 04 de julho do ano em curso, o cargo em comissão de Assessor Jurídico-Administrativo do Corregedor, símbolo DAS-5 durante o afastamento do titular, EDISON DE OLIVEIRA MACEDO FILHO, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 09 de agosto de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 001703

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

CONVOCAR

a partir de 09 de agosto do ano em curso, o Doutor ROSENE ARÃO DE CRISTO PEREIRA, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, para substituir, no Tribunal de Alcáida, o Doutor ONÉSIMO MENDONÇA DE ANUNCIACÃO, durante a convocação deste para o Tribunal de Justiça.

Curitiba, 09 de agosto de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 001704

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 37296/94, resolve

CONCEDER

ao Doutor MAGNUS VENICIUS ROX, Juiz de Direito da Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Assis Chateaubriand, cinco (05) dias de licença, a partir de 1º de agosto do ano em curso, de acordo com o artigo 3º do Decreto Governamental nº 4658/89.

Curitiba, 09 de agosto de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 001705

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 34813/94, resolve

I - CONCEDER

ao Doutor VALTER RESSEL, Juiz de Direito da 16ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, trinta (30) dias de férias alusivas ao 1º período de 1993, a partir de 1º de setembro do ano em curso.

II - AUTORIZAR

o referido magistrado a se afastar do País no período supracitado.

Curitiba, 09 de agosto de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 001706

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 37250/94, resolve

CONCEDER

ao Doutor GUILHERME LUIZ GOMES, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, trinta (30) dias de férias alusivas ao 2º período de 1994, a partir de 1º de setembro do ano em curso.

Curitiba, 09 de agosto de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 001707

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 37332/94, resolve

CONCEDER

ao Doutor SÉRGIO AZIZ NEME, Juiz Substituto da 45ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Rolândia, licença para tratamento de saúde nos dias 1º e 02 de agosto do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 09 de agosto de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 001708

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 37295/94, resolve

CONCEDER

ao Doutor MOACIR ANTONIO DALA COSTA, Juiz de Direito da Comarca de Engenheiro Beltrão, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 02 de agosto do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 09 de agosto de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 001709

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 37298/94, resolve

CONCEDER

ao Doutor EDEVALDO MEDEIROS DUARTE, Juiz de Direito da Comarca de Rio Branco do Sul, licença para tratamento de saúde em pessoa da família, no período da manhã do dia 04 de agosto do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 09 de agosto de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 001710

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30291/94, resolve

CONCEDER

à MARIA HELENA ANÇAY MENDES, Agente de Conservação, PJ-IV, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, dois (02) anos de licença para o trato de interesses particulares, a partir de 17 de junho do ano em curso, de acordo com o artigo 240, § 1º e 2º, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 09 de agosto de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 001711

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15270/93, resolve

CONCEDER

à SUELY REGINA FIRMAN RUIZ, Comissário de Vigilância de Menores, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Toledo, licença para se afastar do exercício de suas funções, durante o 2º semestre de 1994, a partir de 1º de julho do ano em curso, a fim de frequentar o Curso de Mestrado em Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica do Estado de São Paulo.

Curitiba, 09 de agosto de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 001712

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35004/94, resolve

AUTORIZAR

o Doutor SALVATORE ANTONIO ASTUTI, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, a usufruir os cinco (05) dias restantes de férias alusivas ao 2º período de 1992, a partir de 1º de agosto do ano em curso, interrompidas através da Portaria nº 1217, de 31 de maio de 1994.

Curitiba, 09 de agosto de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
 Presidente

PORTARIA Nº001713

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 36734/94, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEM, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Campo Mourão, como representante da Associação dos Magistrados do Paraná, a se afastar do exercício de suas funções no período de 31 de agosto a 03 de setembro do ano em curso, a fim de participar do IV Congresso Internacional de Direito Administrativo, sem ônus para o Poder Judiciário.

Curitiba, 09 de agosto de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
 Presidente

PORTARIA Nº001714

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

R E T I F I C A R

a Portaria nº 1508, de 11 de julho de 1994, a fim de que da mesma passe a constar que a designação do Doutor TELMO ZAIONS ZAINKO, Juiz Substituto da 38ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Assis Chateaubriand, é para atender as Comarcas de Toledo, Marechal Cândido Rondon e Corbélia, a partir de 04 de julho do ano em curso, em virtude das férias forenses, sem ônus para o Poder Judiciário, e não como figurou.

Curitiba, 09 de agosto de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
 Presidente

PORTARIA Nº001715

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21490/94, resolve

R E T I F I C A R

o item I, da Portaria nº 1386, de 23 de junho de 1994, a fim de que da mesma passe a constar que o início das férias alusivas ao 2º período de 1994, concedidas ao Doutor IVAN XAVIER VIANNA FILHO, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, é a partir de 08 de agosto do ano em curso, e não como figurou.

Curitiba, 09 de agosto de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
 Presidente

PORTARIA Nº001716

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

I N T E R R O M P E R

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 02 de agosto do ano em curso, as férias alusivas ao 2º período de 1994, concedidas através da Portaria nº 1578, de 13 de julho de 1994, ao Doutor LOURIVAL SOARES DOS ANJOS, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 09 de agosto de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
 Presidente

PORTARIA Nº001717

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

I N T E R R O M P E R

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 02 de agosto do ano em curso, as férias alusivas ao 2º período de 1994, concedidas através da Portaria nº 1519, de 11 de julho de 1994, ao Doutor JOSÉ AUGUSTO GOMES ANICETO, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 09 de agosto de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
 Presidente

PORTARIA Nº 001718

I N T E R R O M P E R

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 02 de agosto do ano em curso, as férias alusivas ao 1º período de 1994, concedidas através da Portaria nº 1579, de 13 de julho de 1994, a Doutora MARIA MERCIS GOMES ANICETO, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 09 de agosto de 1994.

I N T E R R O M P E R

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 02 de agosto do ano em curso, as férias alusivas ao 2º período de 1994, concedidas através da Portaria nº 1518, de 11 de julho de 1994, ao Doutor RENATO BRAGA BETTEGA, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os dias restantes em época oportuna.

PORTARIA Nº 001721

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Curitiba, 09 de agosto de 1994.

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

D E S I G N A R

PORTARIA Nº 001719

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

o Doutor ROBERTO FERREIRA DO VALLE, Juiz de Direito Substituto da 19ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Londrina, para, sem prejuízo de suas atribuições, atender os feitos urgentes da 5ª Vara Criminal da mesma Comarca, a partir de 1º de agosto do ano em curso, até ulterior deliberação.

Curitiba, 09 de agosto de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

I N T E R R O M P E R

PORTARIA Nº 001722

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 02 de agosto do ano em curso, as férias alusivas ao 2º período de 1993, concedidas através da Portaria nº 1593, de 15 de julho de 1994, ao Doutor RONALDO ECHSTEIN DE ANDRADE, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Assis Chateaubriand, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os dias restantes em época oportuna.

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

Curitiba, 09 de agosto de 1994.

D E S I G N A R

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 001720

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

o Doutor LAERTES FERREIRA GOMES, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa, para, sem prejuízo de suas atribuições, atender os feitos urgentes da 2ª Vara de Família, da Infância e da Juventude da mesma Comarca, a partir de 1º de agosto do ano em curso, em virtude da licença gestante da titular e férias do Juiz de Direito Substituto designado.

Curitiba, 09 de agosto de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

PORTARIA Nº001723

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 34325/94, resolve

DESIGNAR

o Doutor WOLNY FURTADO DE ANDRADE, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para funcionar na 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas da mesma Comarca, nos autos de Busca e Apreensão sob nº 31.122/94, em que é requerente Banco do Estado do Paraná S/A e requerido Ika Irmãos Knopfholz S/A Indústria e Comércio, em virtude da suspeição manifestada pelo Doutor IVAN XAVIER VIANNA FILHO.

Curitiba, 09 de agosto de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº001724

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor WILDE DE LIMA PUGLIESE, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para, sem prejuízo de suas atribuições, atender os feitos urgentes da 3ª Vara Cível da mesma Comarca, nos dias em que o titular participar de sessões no Tribunal de Alçada, a partir de 04 de agosto do ano em curso.

Curitiba, 09 de agosto de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 001725

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor FERNANDO WOLFF BODZIAK, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para, sem prejuízo de suas atribuições, funcionar na 11ª Vara Cível da mesma Comarca, nos autos de Medida

Cautelar de Sustação de Protesto sob nº 540/94, em virtude do impedimento do titular.

Curitiba, 09 de agosto de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº001726

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

a Doutora SÔNIA REGINA DE CASTRO, Juiz de Direito da 9a. Vara Criminal da Comarca de Curitiba, para atender a 10a. Vara Criminal da mesma Comarca, nos dias 02 e 03 de agosto do ano em curso.

Curitiba, 09 de agosto de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 001727

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor ANTONIO IVAIR REINALDIN, Juiz Substituto da 31ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Medianeira, para, sem prejuízo de suas atribuições, atender a Comarca de Santa Helena, durante as férias forenses, alusivas ao 2º período de 1994, a partir de 04 de julho do ano em curso.

Curitiba, 09 de agosto de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 001728

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor ANTONIO IVAIR REINALDIN, Juiz Substituto da 31ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Medianeira, para, sem prejuízo de suas atribuições, atender a Comarca de Santa Helena, a partir de 1º de agosto do ano em curso, até assunção do titular.

Curitiba, 09 de agosto de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
 Presidente

PORTARIA Nº 001729

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor IVO FACCHENDA, Juiz Substituto da 46ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de São José dos Pinhais, para, sem prejuízo de suas atribuições, atender a Comarca de Guaratuba, a partir de 1º de agosto do ano em curso, em virtude da licença do titular.

Curitiba, 09 de agosto de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
 Presidente

PORTARIA Nº 001730

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor JOÃO KOPYTOWSKI, Juiz de Direito da 2ª. Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Curitiba, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a 1ª. Vara do Tribunal do Júri da mesma Comarca, em virtude da convocação do titular para o Tribunal de Alcada, a partir de 01 de agosto do ano em curso.

Curitiba, 09 de agosto de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
 PRESIDENTE

PORTARIA Nº 001731

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor JUCIMAR NOVOCHADLO, Juiz de Direito Substituto da 18ª. Seção Judiciária, com sede na Comarca de Londrina, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a 3ª. Vara Cível da mesma Comarca, a partir de 01 de agosto do ano em curso, em virtude da designação do titular para o Juizado Especial de Pequenas Causas.

Curitiba, 09 de agosto de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
 PRESIDENTE

PORTARIA Nº 001732

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor JUCIMAR NOVOCHADLO, Juiz de Direito Substituto da 18ª. Seção Judiciária, com sede na Comarca de Londrina, para, sem prejuízo das demais atribuições, funcionar na 9ª. Vara Cível da mesma Comarca, nos autos sob nº 345/94, de Busca e Apreensão, em que figuram como requerente Crispin Zbipiano de Medeiros e requerido Everaldo Batista de Azevedo, durante as férias do Juiz de Direito Substituto da 17ª. Seção Judiciária.

Curitiba, 09 de agosto de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
 PRESIDENTE

PORTARIA Nº 001733

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor CLAYTON REIS, Juiz de Direito da 19a. Vara Cível da Comarca de Curitiba, para exercer as funções de Diretor do Fórum Cível, a partir de 1º de agosto do ano em curso.

Curitiba, 09 de agosto de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
 PRESIDENTE

PORTARIA Nº 001734

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor JAMIL RIECHI FILHO, Juiz Substituto da 40ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Cruzeiro do Oeste, para, sem prejuízo de suas atribuições, atender a Vara da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos, Acidentes do Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Umuarama, em virtude da licença gestante da titular, até ulterior deliberação, e a Comarca de Alto Piquiri, até assunção do titular, ambas a partir de 1º de agosto do ano em curso.

Curitiba, 09 de agosto de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
 Presidente

PORTARIA Nº 001735

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

os Doutores Juizes de Direito Substitutos da Comarca de Curitiba, adiante nominados, para atenderem as Varas a seguir indicadas:

1. Doutora TALMA FRANÇA DE ANDRADE, a Vara de Precatórias Cíveis, em virtude da convocação do titular para o Tribunal de Alçada, a partir de 01/08/94;
2. Doutor GILBERTO RESENDE, a 3a. Vara de Família, na área de alimentos, no período da manhã, a partir de 01/08/94;
3. Doutor JOÃO DOMINGOS KÜSTER PUPPI, a 1a. Vara Cível, em virtude da convocação do titular para o Tribunal de Alçada, a par-

tir de 01/08/94 e a 1a. Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, no período de 01 a 05/08/94;

4. Doutor MARCOS DE LUCA FANCHIN, a 4a. Vara de Família, na área de alimentos, no período da manhã, a partir de 01/08/94.
5. Doutor FRANCISCO LUIZ MACEDO JUNIOR, as 1a. e 2a. Varas de Execuções Penais, para auxiliar os titulares, a partir de 01/08/94;
6. Doutor WOLNY FURTADO DE ANDRADE, a 17a. Vara Cível, a partir de 08/08/94;
7. Doutor WILDE DE LIMA PUGLIESE, a 15a. Vara Cível, em virtude da convocação do titular para o Tribunal de Alçada, a partir de 01/08/94;
8. Doutor JOSÉ CARLOS DALACQUA, a Vara da Auditoria da Justiça Militar, em virtude da convocação do titular para o Tribunal de Alçada, a partir de 01/08/94;
9. Doutor RUBENS OLIVEIRA FONTOURA, a 12a. Vara Cível e a 7a. Vara Cível, nos feitos urgentes, em virtude da convocação dos titulares para o Tribunal de Alçada, a partir de 01/08/94;
10. Doutora MARIA MERCIS GOMES ANICETO, a 9a. Vara Criminal, nos dias 02 e 03/08/94, e a 10a. Vara Criminal, a partir de 04/08/94, em virtude da convocação do titular para o Tribunal de Alçada;
11. Doutor JOSÉ AUGUSTO GOMES ANICETO, a Vara da Infância e da Juventude, 1º Ofício, em virtude da convocação do titular para o Tribunal de Alçada, a partir de 01/08/94;
12. Doutor JOSÉ JOAQUIM GUIMARÃES DA COSTA, a Vara de Registros Públicos e Acidentes do Trabalho, em virtude da disposição do titular para a Corregedoria da Justiça, a partir de 01/08/94;
13. Doutor FERNANDO WOLFF BODZIAK, a 18a. Vara Cível, em virtude da convocação do titular para o Tribunal de Alçada, a partir de 01/08/94;
14. Doutor HAROLDO SAGBONI MONTANHA TEIXEIRA, a 6a. Vara Cível, em virtude da convocação do titular para o Tribunal de Alçada, a partir de 08/08/94;
15. Doutora LÉLIA SAMARDÁ MONTEIRO NEGRÃO GIACOMET, a 14a. Vara Cível, em virtude da convocação do titular para o Tribunal de Alçada, a partir de 01/08/94;
16. Doutor SALVATORE ANTONIO ASTUTI, a 1a. Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, em virtude da licença do titular, a partir de 08/08/94;
17. Doutor GUILHERME LUIZ GOMES, a 10a. Vara Cível, em virtude da convocação do titular para o Tribunal de Alçada, a partir de 01/08/94, e a 17a. Vara Cível de 01 a 05/08/94;
18. Doutor ROBERTO DE VICENTE, a 2a. Vara Criminal, em virtude das férias do titular, a partir de 01/08/94;
19. Doutora MARIA APARECIDA BLANCO DE LIMA, a Vara da Infância e da Juventude - 2º Ofício, a partir de 01/08/94;
20. Doutora IRENE TOMOCO AKIYOSHI SOUZA DA BÁRBARA, a 5a. Vara Cível, em virtude das férias do titular, a partir de 01/08/94;
21. Doutor LOURIVAL SOARES DOS ANJOS, o Juizado Especial de Pequenas Causas, a partir de 02/08/94;
22. Doutor JOSÉ MAURÍCIO PINTO DE ALMEIDA, a Central de Inquéritos, a partir de 01/08/94;
23. Doutor LUIZ ANTONIO BARRY, a 2a. Vara de Família, na área de alimentos, no período da manhã, a partir de 01/08/94;
24. Doutor GAMALIEL SEME SCAFF, a 2a. Vara Cível, em virtude da convocação do titular para o Tribunal de Alçada, a partir de 01/08/94 e a 9a. Vara Cível, no período de 01 a 05/08/94;
25. Doutora SÔNIA TEREZINHA PINHEIRO LIMA MACEDO, a 1a. Vara de

Família, na área de alimentos, no período da manhã, a partir de 01/08/94.

Curitiba, 09 de agosto de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 001736

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35449/94, resolve

DESIGNAR

o Doutor WOLNY FURTADO DE ANDRADE, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para funcionar na 2ª Vara Cível da mesma Comarca, nos autos abaixo relacionados, em virtude do impedimento manifestado pelo Doutor GAMALIEL SEME SCAFF.

- 1) Ação de Medida Cautelar sob nº 331/92 - (Apenso nº 376/92);
- 2) Ação de Procedimento Ordinário sob nº 755/92;
- 3) Ação de Medida Cautelar Incidente de Produção Antecipada de Prova sob nº 787/92;
- 4) Ação de Medida Cautelar Inominada Preparatória sob nº 192/93 - (Apenso nº 307/93);
- 5) Ação de Prestação de Contas sob nº 209/93;
- 6) Ação de Procedimento Ordinário sob nº 266/93;
- 7) Ação de Procedimento Ordinário sob nº 267/93;
- 8) Ação de Procedimento Ordinário sob nº 268/93;
- 9) Ação de Procedimento Ordinário sob nº 577/93 - (Apenso nº 683/93, 684/93, 812/93 e 813/93);
- 10) Ação de Procedimento Ordinário sob nº 650/93;
- 11) Ação de Nulidade de Atos Jurídicos sob nº 841/93; e
- 12) Ação de Medida Cautelar Inominada sob nº 676/93;

Curitiba, 09 de agosto de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DESPACHOS DO PRESIDENTE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

RELAÇÃO Nº 14/94

PROT: Nº 19705- GABRIEL NUNES PIRES NETO, aposentado no cargo de Escrivão Distrital de Entre Rios do Oeste, Comarca de Marchal Candido Rondon. (Assunto: Requer retificação do Decreto Judiciário nº 106 de 03/03/94 e pagamento das diferenças) I- De acordo com o parecer retro, indefiro o presente pedido, por falta de amparo legal. II-À Secretaria. Em 29 de julho de 1994. RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA. Presidente.

Curitiba, 08 de agosto de 1994.

Cleide Esper Fagundes
CLEIDE ESPER FAGUNDES

Diretora do Departamento Administrativo,
em exercício.

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001749

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35963/94, resolve

DESIGNAR

LUCINELI SALDANHA LEANDRO DE SÁ, Agente Técnico Administrativo, nível 05, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 28 de julho do ano em curso, o cargo em comissão de Oficial de Gabinete do Subsecretário, símbolo I-C, durante o afastamento da titular, MARIA INÊS LEVIS COSTA, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 08 de agosto de 1994.

Hugo Vieira Filho
HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

* EDITAL DE CITAÇÃO DOS LITISCONSORTES LUIZ CEZAR REPINOSKI, EUGÊNIO NORBERTO DA COSTA E MICHAIL MOROZ - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR NUNES DO NASCIMENTO, RELATOR DO PROCESSO Nº 27.373-2 - MANDADO DE SEGURANÇA, DE PARANAGUÁ - VARA CÍVEL, EM QUE FIGURA COMO IMPETRANTE MINISTÉRIO PÚBLICO E IMPETRADO O JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PARANAGUÁ - VARA CÍVEL,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem que, por este egrégio Tribunal de Justiça, tramita o processo nº 27.373-2 - Mandado de Segurança, de Paranaguá - Vara Cível, em que figura como impetrante MINISTÉRIO PÚBLICO e impetrado o JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PARANAGUÁ - VARA CÍVEL. É o presente edital expedido para a citação dos litisconsortes LUIZ CEZAR REPINOSKI, EUGENIO NORBERTO DA COSTA e MICHAIL MOROZ, não localizados pelo Sr. Oficial de Justiça nos endereços constantes dos autos, nos termos da petição inicial na qual, em síntese, o impetrante alega que: " O local em questão, denominado Moinha, em Pontal do Sul, foi considerado área, em que a ocupação deveria obedecer parâmetros que não a descaracterizassem, considerando-a como Zona de Proteção Ambiental através do Decreto nº 2722/84 e que a Construtora Vera Cruz, iniciou no local em foco um processo de ocupação que em nada se diferenciava da ocupação dos outros sítios do litoral. Aduz o impetrante que, não logrando êxito nas medidas possíveis para obstacularizar a degradação da área ajuizou Ação Civil Pública, a qual tomou o nº 265/92, visando a interrupção da degradação, sendo que o Juiz competente para a ação entendeu por bem conceder a medida pleiteada determinando o embargo judicial do loteamento, bem como, determinou a cessação de toda e qualquer edificação na aludida área, impedindo ainda o acesso pelas ruas já abertas. Alega, ainda, o impetrante que foi surpreendido pelo despacho saneador proferido nos autos de Ação Civil Pública que houve por bem revogar a liminar outorgada concedida e determinou o levantamento do embargo como consequência da declinação de competência em favor da Justiça Federal, Seção do Paraná, sendo que, deste despacho interpôs.

PARA : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PINHAO
 INTERESSADO : ANTONIO HEMMIG
 ADV : CLEMERSON MERLIN CLEVE
 ADV : JACINTO NELSON DE M COUTINHO
 ADV : LUIZ CARLOS DA ROCHA
 ADV : MANOEL CAETANO FERREIRA FILHO
 INTERESSADO : PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE PINHAO
 R\$: 9,10

CARTA DE ORDEM CIVEL 0034232-7/01

ORIGEM : TELEMACHO BORBA
 AUTOS : 0034232-7 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)
 PROTOCOLO : 00000/94
 DE : DESEMBARGADOR ALTAIR PATITUCCI
 PARA : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE TELEMACHO BORBA
 INTERESSADO : WESLEY CARRETERO
 ADV : MARCOS BAHENA
 ADV : WALDI MOREIRA SOARES
 INTERESSADO : AMANDA SCHATZMANN (REPRESENTADO (A))
 R\$: 4,48

CARTA DE ORDEM CIVEL 0034760-6/01

ORIGEM : LONDRINA
 AUTOS : 0034760-6
 PROTOCOLO : 00000/94
 DE : DESEMBARGADOR NASSER DE MELO
 PARA : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE LONDRINA
 INTERESSADO : DINARDI AGROPECUARIA LTDA
 ADV : LUIZ ALBERTO MACHADO
 INTERESSADO : LUIZ EDUARDO CHEIDA
 INTERESSADO : MAURO FLORIANO BALDAN
 R\$: 5,50

CARTA PRECATORIA CIVEL 0029321-6/01

ORIGEM : FOZ DO IGUAÇU
 AUTOS : 0029321-6 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)
 PROTOCOLO : 00000/94
 DEPRECANTE : TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA
 DEPRECADO : TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
 INTERESSADO : JORGE GOMES DE OLIVEIRA
 INTERESSADO : REINALDO TADEU AYALA CIABATARI
 ADV : OSMY MUNIZ
 R\$: 4,55

CARTA PRECATORIA CIVEL 0001661-7/02

ORIGEM : REBOUÇAS
 AUTOS : 0001661-7
 PROTOCOLO : 00000/93
 DEPRECANTE : TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA
 DEPRECADO : TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
 INTERESSADO : LAURO CORDEIRO PACHECO E OUTROS
 ADV : JOSE YVAN DA COSTA
 R\$: 5,16

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 49/94

O Desembargador NEGI CALIXTO, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, resolve

D E T E R M I N A R

a realização de Correição Geral Ordinária na Comarca de Ivaiporã - Vara Cível e Vara Criminal, Família e Anexos, marcando o início dos trabalhos para o dia 13 de setembro de 1994, às 8h30min, no Fórum Local.

1. Nessa data, os Senhores Escrivães, titulares ou designados, dos Ofícios de Justiça, deverão comparecer ao início dos trabalhos, levando, cada um, o seguinte:

1) título de nomeação; 2) cópia do Boletim Mensal de Movimento Forense atualizado; 3) relatórios especiais para fins de correição; 4) comprovantes do recolhimento do COMPREVI e das taxas das Associações; 5) as relações abaixo das escriturarias do foro judicial, referente ao período compreendido entre o ano de 1991 até o dia 26 de agosto de 1994:

1.1. ESCRIVANIA CÍVEL;

a) dos autos em poder do Doutor Promotor de Justiça, mencionando o nome do Promotor e a data da respectiva carga;

b) dos autos em poder dos Doutores Advogados,

mencionando o nome do advogado e a data da respectiva carga;

c) dos autos em poder do Doutor Juiz de Direito, mencionando a data e a finalidade da respectiva carga, bem como o número dos processos conclusos para sentença e para despacho;

d) dos autos que se encontram aguardando conclusão ao Dr. Juiz de Direito, para sentenças e despachos, com os respectivos totais, mencionando a finalidade respectiva e a data do último ato praticado; nas relações supras deverão constar somente o número dos autos e a natureza da ação;

e) das audiências designadas a partir da última realizada, mencionando o número dos autos, natureza e atos a serem praticados (número de depoimentos pessoais e testemunhas arroladas);

f) das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo juiz deprecante, mencionando o seu número de autuação, data do recebimento, finalidade da depreciação e o estado em que se encontram;

g) dos livros em uso no cartório, observando desde logo o cumprimento do disposto no item nº 2.1.12 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, ou seja, lavratura dos termos de abertura e encerramento pelo responsável pela escrituraria ou ofício, e rubrica das folhas dos livros de sua serventia, bem como providenciarão ainda o visto do juiz abaixo do termo de abertura.

1.2. ESCRIVANIA CRIMINAL:

a) de todos os processos em andamento - mesmo que anteriores a 1991 - e ainda não sentenciados (excluídos os pronunciados), por ano de registro, mencionando o número de autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a fase em que se encontram;

b) dos processos pronunciados, ainda não julgados, paralisados (aguardando intimação pessoal ou prisão), por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a data da pronúncia;

c) dos processos em andamento (já constam da letra "a") de réu preso provisoriamente (flagrante, preventiva, prisão temporária ou pronúncia), mencionando o número dos autos, nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da prisão e o local onde está preso, bem como a fase em que se encontram;

d) dos processos em andamento (já consta da letra "a") de réu afiançado, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, o valor da fiança e o local onde está depositada;

e) dos autos em poder do Doutor Promotor de Justiça, nominando-o e mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;

f) dos autos em poder dos doutores advogados, mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;

g) dos autos em poder do Doutor Juiz, para despacho, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;

h) dos autos em poder do Doutor Juiz, para sentença, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;

i) dos autos que se encontram fora do cartório, para outros fins, mencionando quem os retém, o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga ou remessa e a finalidade;

j) dos processos de execução de pena privativa de liberdade em regime fechado, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início e o estabelecimento de cumprimento da pena;

l) dos processos de execução da pena pecuniária, aguardando o pagamento, mencionando o nome do condenado, o valor da multa, a data do trânsito em julgado da sentença, os prazos de pagamento integral ou em parcelas;

m) das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas, mencionando o número da autuação, a data do recebimento, o juiz deprecante, a finalidade e o estado em que se encontram;

n) dos inquéritos policiais em andamento, mencionando o número dos autos, a data do início e qual a natureza do último ato praticado;

o) dos livros em uso no cartório, observando as mesmas recomendações do item "g" supra, referente à Escrivania Cível.

1.3. ESCRIVANIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE:

as mesmas relações referidas no item 1.1.

1.4. ESCRIVANIA DE FAMÍLIA E ANEXOS:

as mesmas relações referidas no item 1.1.

1.5. OFÍCIO DE CONTADOR E ANEXOS:

a) dos autos em poder da serventia para elaboração de conta ou cálculo, esboço de partilha ou sobrepartilha e avaliação (mandado ou autos) mencionando a data da respectiva carga;

b) dos livros em uso no cartório, observando as mesmas recomendações do item "g" supra, referente à Escrivania Cível;

c) cartórios distribuidores deverão apresentar quadro estatístico de todos os atos lavrados referentes a Distribuição de Registros Imobiliários, a partir da última correição.

2. Os Senhores **OFICIAIS DE JUSTIÇA** deverão apresentar relação dos mandados em seu poder, mencionando a vara de origem, a data do seu recebimento e a sua finalidade.

3. Os titulares de Ofício de Justiça do foro extrajudicial deverão organizar a relação dos livros de seu ofício, comparecendo ao edifício do Fórum às 8h30min e levando o seu título de nomeação.

4. Os Escrivães Distritais comparecerão ao edifício do Fórum às 8h30min levando, além do título de nomeação, os livros do cartório em andamento, e vinte procedimentos arquivados de habilitação de casamento, bem como pelo menos um livro de cada espécie, dentre os encerrados após a última correição geral.

5. Os titulares dos Ofícios do foro extrajudicial e os Escrivães Distritais deverão observar quanto aos livros as recomendações do item "g" supra, referente à Escrivania Cível.

6. Os Oficiais do Registro Civil e os Escrivães Distritais deverão apresentar os comprovantes de comunicação de óbitos ao INSS, Unidade Sanit

Ministério do Exército, Tribunal Regional Eleitoral e boletim trimestral do IBGE. Outrossim, apresentarão comunicação de óbitos de estrangeiros à Polícia Federal.

7. Os Oficiais dos Registros de Imóveis, Tabeliães, Oficiais dos Registros de Títulos e Documentos e Escrivães Distritais deverão exibir o comprovante de remessa de Declaração de Operação Imobiliária.

8. O Oficial do Cartório de Protesto deverá apresentar o extrato bancário da conta "Poder Judiciário" dos últimos seis (06) meses.

9. O Doutor Juiz de Direito do Fórum deverá providenciar o comparecimento, às 9h no Fórum local, de todos os Juizes de Paz e seus suplentes, munidos dos respectivos títulos de nomeação, para serem verificados.

10. Remeta-se cópia ao Doutor Juiz de Direito da Comarca, com a recomendação de serem publicados avisos para que os jurisdicionados fiquem cientes da aludida correição geral, bem como deverá orientar e fiscalizar a elaboração dos mapas e relatórios exigidos.

Autue-se. Publique-se e cumpra-se.

Curitiba, 09 de agosto de 1994

Desembargador NEGI CALIXTO
Corregedor Geral da Justiça

PORTARIA Nº 50/94

O Desembargador NEGI CALIXTO, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, resolve

D E T E R M I N A R

a realização de Correição Geral Ordinária na Comarca de Faxinal - Vara Única, marcando o início dos trabalhos para o dia 14 de setembro de 1994, às 8h30min, no Fórum local.

1. Nessa data, os Senhores Escrivães, titulares ou designados, dos Ofícios de Justiça, deverão comparecer ao início dos trabalhos, levando, cada um, o seguinte:

1) título de nomeação; 2) cópia do Boletim Mensal de Movimento Forense atualizado; 3) relatórios especiais para fins de correição; 4) comprovantes do recolhimento do CONPREVI e das taxas das Associações; 5) as relações abaixo das escriturarias do foro judicial, referente ao período compreendido entre o ano de 1991 até o dia 30 de agosto de 1994:

1.1. ESCRIVANIA CÍVEL;

a) dos autos em poder do Doutor Promotor de Justiça, mencionando o nome do Promotor e a data da respectiva carga;

b) dos autos em poder dos Doutores Advogados, mencionando o nome do advogado e a data da respectiva carga;

c) dos autos em poder do Doutor Juiz de Direito, mencionando a data e a finalidade da respectiva carga, bem como o número dos processos conclusos para sentença e para despacho;

d) dos autos que se encontram aguardando conclusão ao Dr. Juiz de Direito, para sentenças e despachos, com os respectivos totais, mencionando a finalidade respectiva e a data do último ato praticado; nas relações supras deverão constar somente o número dos autos e a natureza da ação;

e) das audiências designadas a partir da última realizada, mencionando o número dos autos, natureza e atos a serem praticados (número de depoimentos pessoais e testemunhas arroladas);

f) das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo juízo deprecante, mencionando o seu número de atuação, data do recebimento, finalidade da depreciação e o estado em que se encontram;

g) dos livros em uso no cartório, observando desde logo o cumprimento do disposto no item nº 2.1.12 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, ou seja, lavratura dos termos de abertura e encerramento pelo responsável pela escrivania ou ofício, e rubrica das folhas dos livros de sua serventia, bem como providenciarão ainda o visto do juiz abaixo do termo de abertura.

1.2. ESCRIVANIA CRIMINAL:

a) de todos os processos em andamento - mesmo que anteriores a 1991 - e ainda não sentenciados (excluídos os pronunciados), por ano de registro, mencionando o número de autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a fase em que se encontram;

b) dos processos pronunciados, ainda não julgados, paralisados (aguardando intimação pessoal ou prisão), por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a data da pronúncia;

c) dos processos em andamento (já constam da letra "a") de réu preso provisoriamente (flagrante, preventiva, prisão temporária ou pronúncia), mencionando o número dos autos, nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da prisão e o local onde está preso, bem como a fase em que se encontram;

d) dos processos em andamento (já consta da letra "a") de réu afiançado, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, o valor da fiança e o local onde está depositada;

e) dos autos em poder do Doutor Promotor de Justiça, nominando-o e mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;

f) dos autos em poder dos doutores advogados, mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;

g) dos autos em poder do Doutor Juiz, para despacho, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;

h) dos autos em poder do Doutor Juiz, para sentença, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;

i) dos autos que se encontram fora do cartório, para outros fins, mencionando quem os retém, o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga ou remessa e a finalidade;

j) dos processos de execução de pena privativa de liberdade em regime fechado, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início e o estabelecimento de cumprimento da pena;

l) dos processos de execução da pena pecuniária, aguardando o pagamento, mencionando o nome do condenado, o valor da multa, a data do trânsito em julgado da sentença, os prazos de pagamento integral ou em parcelas;

m) das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas, mencionando o número da autuação, a data do recebimento, o juízo deprecante, a finalidade e o estado em que se encontram;

n) dos inquéritos policiais em andamento, mencionando o número dos autos, a data do início e qual a data e natureza do último ato praticado;

o) dos livros em uso no cartório, observando as mesmas recomendações do item "g" supra, referente à Escrivania Cível.

1.3. ESCRIVANIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE:

as mesmas relações referidas no item 1.1.

1.4. ESCRIVANIA DE FAMÍLIA E ANEXOS:

as mesmas relações referidas no item 1.1.

1.5. OFÍCIO DE CONTADOR E ANEXOS:

a) dos autos em poder da serventia para elaboração de conta ou cálculo, esboço de partilha ou sobrepartilha e avaliação (mandado ou autos) mencionando a data da respectiva carga;

b) dos livros em uso no cartório, observando as mesmas recomendações do item "g" supra, referente à Escrivania Cível;

c) cartórios distribuidores deverão apresentar quadro estatístico de todos os atos lavrados referentes a Distribuição de Registros Imobiliários, a partir da última correição.

2. Os Senhores OFICIAIS DE JUSTIÇA deverão apresentar relação dos mandados em seu poder, mencionando a vara de origem, a data do seu recebimento e a sua finalidade.

3. Os titulares de Ofício de Justiça do foro extrajudicial deverão organizar a relação dos livros de seu ofício, comparecendo ao edifício do Fórum às 8h30min e levando o seu título de nomeação.

4. Os Escrivães Distritais comparecerão ao edifício do Fórum às 8h30min levando, além do título de nomeação, os livros do cartório em andamento, e vinte procedimentos arquivados de habilitação de casamento, bem como pelo menos um livro de cada espécie, dentre os encerrados após a última correição geral.

5. Os titulares dos Ofícios do foro extrajudicial e os Escrivães Distritais deverão observar quanto aos livros as recomendações do item "g" supra, referente à Escrivania Cível.

6. Os Oficiais do Registro Civil e os Escrivães Distritais deverão apresentar os comprovantes de comunicação de óbitos ao INSS, Unidade Sanit

Ministério do Exército, Tribunal Regional E-

leitoral e boletim trimestral do IBGE. Outrossim, apresentarão comunicação de óbitos de estrangeiros à Polícia Federal.

7. Os Oficiais dos Registros de Imóveis, Tabeliães, Oficiais dos Registros de Títulos e Documentos e Escrivães Distritais deverão exibir o comprovante de remessa de Declaração de Operação Imobiliária.

8. O Oficial do Cartório de Protesto deverá apresentar o extrato bancário da conta "Poder Judiciário" dos últimos seis (06) meses.

9. O Doutor Juiz de Direito do Fórum deverá providenciar o comparecimento, às 9h no Fórum local, de todos os Juizes de Paz e seus suplentes, munidos dos respectivos títulos de nomeação, para serem verificados.

10. Remeta-se cópia ao Doutor Juiz de Direito da Comarca, com a recomendação de serem publicados avisos para que os jurisdicionados fiquem cientes da aludida correição geral, bem como deverá orientar e fiscalizar a elaboração dos mapas e relatórios exigidos.

Autue-se. Publique-se e cumpra-se.

Curitiba, 09 de agosto de 1994

Desembargador **NEGI CALIXTO**
Corregedor Geral da Justiça

PORTARIA Nº 51/94

O Desembargador **NEGI CALIXTO**, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, resolve

D E T E R M I N A R

a realização de Correição Geral Ordinária na Comarca de São João do Ivaí - Vara Única, marcando o início dos trabalhos para o dia 15 de setembro de 1994, às 8h30min, no Fórum local.

1. Nessa data, os Senhores Escrivães, titulares ou designados, dos Ofícios de Justiça, deverão comparecer ao início dos trabalhos, levando, cada um, o seguinte:

1) título de nomeação; 2) cópia do Boletim Mensal de Movimento Forense atualizado; 3) relatórios especiais para fins de correição; 4) comprovantes do recolhimento do CONPREVI e das taxas das Associações; 5) as relações abaixo das escriturarias do foro judicial, referente ao período compreendido entre o ano de 1991 até o dia 31 de agosto de 1994:

1.1. ESCRIVANIA CÍVEL:

a) dos autos em poder do Doutor Promotor de Justiça, mencionando o nome do Promotor e a data da respectiva carga;

b) dos autos em poder dos Doutores Advogados, mencionando o nome do advogado e a data da respectiva carga;

c) dos autos em poder do Doutor Juiz de Direito, mencionando a data e a finalidade da respectiva carga, bem como o número dos processos conclusos para sentença e para despacho;

d) dos autos que se encontram aguardando conclusão ao Dr. Juiz de Direito, para sentenças e despachos, com os respectivos totais, mencionando a finalidade respectiva e a data do

último ato praticado; nas relações supras deverão constar somente o número dos autos e a natureza da ação;

e) das audiências designadas a partir da última realizada, mencionando o número dos autos, natureza e atos a serem praticados (número de depoimentos pessoais e testemunhas arroladas);

f) das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo juízo deprecante, mencionando o seu número de autuação, data do recebimento, finalidade da depreciação e o estado em que se encontram;

g) dos livros em uso no cartório, observando desde logo o cumprimento do disposto no item nº 2.1.12 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, ou seja, lavratura dos termos de abertura e encerramento pelo responsável pela escritania ou ofício, e rubrica das folhas dos livros de sua serventia, bem como providenciarão ainda o visto do juiz abaixo do termo de abertura.

1.2. ESCRIVANIA CRIMINAL:

a) de todos os processos em andamento - mesmo que anteriores a 1991 - e ainda não sentenciados (excluídos os pronunciados), por ano de registro, mencionando o número de autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a fase em que se encontram;

b) dos processos pronunciados, ainda não julgados, paralisados (aguardando intimação pessoal ou prisão), por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a data da pronúncia;

c) dos processos em andamento (já constam da letra "a") de réu preso provisoriamente (flagrante, preventiva, prisão temporária ou pronúncia), mencionando o número dos autos, nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da prisão e o local onde está preso, bem como a fase em que se encontram;

d) dos processos em andamento (já consta da letra "a") de réu afiançado, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, o valor da fiança e o local onde está depositada;

e) dos autos em poder do Doutor Promotor de Justiça, nominando-o e mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;

f) dos autos em poder dos doutores advogados, mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;

g) dos autos em poder do Doutor Juiz, para despacho, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;

h) dos autos em poder do Doutor Juiz, para sentença, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;

i) dos autos que se encontram fora do cartório, para outros fins, mencionando quem os retém, o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga ou remessa e a finalidade;

j) dos processos de execução de pena privativa de liberdade em regime fechado, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início e o estabelecimento de cumprimento da pena;

l) dos processos de execução da pena pecuniária, aguardando o pagamento, mencionando o nome do condenado, o valor da multa, a data do trânsito em julgado da sentença, os prazos de pagamento integral ou em parcelas;

m) das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas, mencionando o número da autuação, a data do recebimento, o juízo deprecante, a finalidade e o estado em que se encontram;

n) dos inquéritos policiais em andamento, mencionando o número dos autos, a data do início e qual a data e natureza do último ato praticado;

o) dos livros em uso no cartório, observando as mesmas recomendações do item "g" supra, referente à Escritania Cível.

1.3. ESCRIVANIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE:

as mesmas relações referidas no item 1.1.

1.4. ESCRIVANIA DE FAMÍLIA E ANEXOS:

as mesmas relações referidas no item 1.1.

1.5. OFÍCIO DE CONTADOR E ANEXOS:

a) dos autos em poder da serventia para elaboração de conta ou cálculo, esboço de partilha ou sobrepartilha e avaliação (mandado ou autos) mencionando a data da respectiva carga;

b) dos livros em uso no cartório, observando as mesmas recomendações do item "g" supra, referente à Escritania Cível;

c) cartórios distribuidores deverão apresentar quadro estatístico de todos os atos lavrados referentes a Distribuição de Registros Imobiliários, a partir da última correição.

2. Os Senhores OFICIAIS DE JUSTIÇA deverão apresentar relação dos mandados em seu poder, mencionando a vara de origem, a data do seu recebimento e a sua finalidade.

3. Os titulares de Ofício de Justiça do foro extrajudicial deverão organizar a relação dos livros de seu ofício, comparecendo ao edifício do Fórum às 8h30min e levando o seu título de nomeação.

4. Os Escrivães Distritais comparecerão ao edifício do Fórum às 8h30min levando, além do título de nomeação, os livros do cartório em andamento, e vinte procedimentos arquivados de habilitação de casamento, bem como pelo menos um livro de cada espécie, dentre os encerrados após a última correição geral.

5. Os titulares dos Ofícios do foro extrajudicial e os Escrivães Distritais deverão observar quanto aos livros as recomendações do item "g" supra, referente à Escritania Cível.

6. Os Oficiais do Registro Civil e os Escrivães Distritais deverão apresentar os comprovantes de comunicação de óbitos ao INSS, Unidade Sanit

Ministério do Exército, Tribunal Regional Eleitoral e boletim trimestral do IBGE. Outrossim, apresentarão comunicação de óbitos de estrangeiros à Polícia Federal.

7. Os Oficiais dos Registros de Imóveis, Tabeliães, Oficiais dos Registros de Títulos e Documentos e Escrivães Distritais deverão exhibir o comprovante de remessa de Declaração de Operação Imobiliária.

8. O Oficial do Cartório de Protesto deverá apresentar o extrato bancário da conta "Poder Judiciário" dos últimos seis (06) meses.

9. O Doutor Juiz de Direito do Fórum deverá providenciar o comparecimento, às 9h no Fórum local, de todos os Juizes de Paz e seus suplentes, munidos dos respectivos títulos de nomeação, para serem verificados.

10. Remeta-se cópia ao Doutor Juiz de Direito da Comarca, com a recomendação de serem publicados avisos para que os jurisdicionados fiquem cientes da aludida correição geral, bem como deverá orientar e fiscalizar a elaboração dos mapas e relatórios exigidos.

Autue-se. Publique-se e cumpra-se.

Curitiba, 09 de agosto de 1994

Desembargador NESJ CALIXTO
Corregedor Geral da Justiça

Divisão do Conselho da Magistratura

RELAÇÃO N.º

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO
Nº 04/94, PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ SUBS
TITULO DO ESTADO DO PARANÁ.

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA, Presidente do Tribunal de Justiça e da Comissão de Concurso para provimento de cargos de Juiz Substituto do Estado do Paraná, e nos termos do artigo 99, item 3, do Regulamento do Concurso para ingresso na Magistratura, faço público que foram admitidos à prestação das provas escritas os seguintes candidatos em ordem alfabética:

1. AIRTON VARGAS DA SILVA
2. ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS
3. ALCEU MARTINS RICCI FILHO
4. ALEXANDRE BERZOSA SALIBA
5. ALEXANDRE KOZECHEN
6. AMARILDO CLEMENTINO SOARES
7. AMAURY JOSÉ SOARES
8. ANDRE ANTONIO DA SILVEIRA ALCANTARA
9. ANNE KARINA STIPP AMADOR
10. ANTONIO ACIR HRZYCYNA
11. ARTUR HUMBERTO PIANCASTELLI
12. AUGUSTO SERGIO COSTA VIANNA
13. AUSTREGESILIO TREVISAN
14. CAIO VELLOSO GUIMARÃES
15. CARMEN LUCIA RODRIGUES MOMO
16. CELSO JERONIMO DE SOUZA
17. CLAUDIA TOMAZ LOURENÇO
18. CLEONICE APARECIDA MARIANO
19. DOUGLAS VITORIANO LOCATELI
20. EDISON DE OLIVEIRA MACEDO FILHO
21. EDSON CORREA BATISTA
22. EDVALDO MENDES DA SILVA
23. EMIL TOMAS GONÇALVES
24. ERIVALDO RIBEIRO DOS SANTOS
25. EVANDRO LUIZ CAMPAROTO
26. FABIANA ZILLES
27. FABIO ANDRADES GAMEIRO
28. FABIO ANDRE GUARAGNI
29. GASPAR LUIZ MATTOS DE ARAUJO FILHO
30. GELSON JORGE DA SILVA
31. GLACI TEREZINHA GOMES
32. GUILHERME MELLO FERRAZ DE SIQUEIRA
33. HAMILTON ANTONIO DE MELO
34. INES MARCHALEK
35. IRAJA PIGATTO RIBEIRO
36. JAQUELINE ODORICO DA SILVA
37. JEFFERSON ALBERTO JOHNSON
38. JOÃO ECYR MOTA FERREIRA
39. JOAQUIM PIRES DE ARAUJO NOVAES NETO
40. JOCELAINE MORAES DE SOUZA
41. JORGE LUIZ GALLI
42. JOSÉ JAIRO BALUTA
43. JOSÉ LAFAIETI BARBOSA TOURINHO
44. JOSÉ MARIO TAFURI
45. JOSÉ ORLANDO CERQUEIRA BREMER
46. JOSÉ WILLY NETO
47. KATHIA MARIA OLBRICH DOS SANTOS
48. KETBI ASTIR JOSÉ
49. LIGIA CAMARGO
50. LILLIAN DIDONE
51. LOURENÇO CRISTOVÃO CHEMIM
52. MABEL SIMÕES
53. MARCELO ARANDA GARCIA DE SOUZA
54. MARCELO MAZZALI
55. MARCIO FERREIRA
56. MARCOS CESAR ROMEIRA MORAES
57. MARCOS ROBERTO DE SOUZA BERNICCHI
58. MARCUS VINICIUS DE FIGUEIREDO
59. MARIA CECILIA LEONE
60. MARIA CRISTINA ANTUNES MAZZARELLO
61. MARIA LAURA ALVIM SARMENTO
62. MARIA MISUE MURATA
63. MARILIA MITIE YOSHIDA
64. MARIONE SOUZA BANDEIRA
65. MARISTELA ANDRADE DE CARVALHO
66. MARLA LURDES DE FREITAS BLANCHET
67. MONICA APARECIDA CANATO
68. MONICA BARONTI
69. NEI VALDO SECCHI
70. NELMA PEDROSA GODOY
71. NELSON SARAIVA DOS SANTOS
72. OSVALDO CANELA JUNIOR
73. PAULO CESAR NEO DE CARVALHO
74. PAULO MARTINI
75. RAQUEL APARECIDA OLIVO
76. REGILDA MIRANDA HEIL
77. RENATO BARÃO VARALDA
78. RICARDO DA SILVA BASTOS
79. RITA CRISTIANE PESSINI SWIECKI
80. ROBERTO ARTHUR DAVID
81. ROBERTO BACAL
82. RODRIGO KRAVETZ
83. ROGER VINICIUS PIRES DE CAMARGO OLIVEIRA
84. SERGIO INACIO SIRINO
85. SERGIO KARKACHE
86. SORAYA MARIA MENDES DA SILVA
87. TARLOM FALLEIROS LEMOS
88. TELMA REGINA MAGALHÃES CARVALHO
89. TEREZINHA RESENDE CARULA
90. VANIA MARIA FORLIN
91. WALTERNEY AMANCIO
92. YEDA VARGAS RIVABEM

Por não terem cumprido os requisitos exigidos no Edital, os candidatos abaixo relacionados tiveram seus pedidos indeferidos pela Comissão:

1. HORÁCIO RIBAS TEIXEIRA
2. MARCIA FELIZARDO ROCHA
3. SIMONE RODRIGUES HORTA

DAS PROVAS TEÓRICAS

As provas da 1ª etapa referente as disciplinas de Direito Civil, Direito Processual Civil e Direito Comercial, serão realizadas no dia 23 de agosto, às 13:00 horas, na Escola da Magistratura, situada à Rua Ernani Santiago de Oliveira nº 87, no Centro Cívico.

As provas da 2ª etapa referente as matérias de Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Constitucional e Direito Administrativo, serão realizadas no mesmo local, no dia 29 de agosto, às 13:00 horas.

Cada etapa terá a duração de quatro horas podendo, a critério da Comissão, no início das mesmas ser prorrogada. O candidato poderá consultar legislação não comentada e sem quaisquer anotações.

A legislação a ser utilizada pelo candidato deverá ser entregue na Secretaria do Concurso dois dias antes de cada prova, devidamente identificada.

Nos termos do artigo 10, item 9, será eliminado o candidato que não alcançar, por disciplina, grau igual ou superior a cinco (5).

A nota final da prova teórica corresponderá a média aritmética das notas atribuídas às sete (7) disciplinas.

DA PONTUAÇÃO

As provas serão constituídas de:

1ª ETAPA

DIREITO CIVIL - uma dissertação valendo quatro pontos mais três perguntas valendo dois pontos cada;

DIREITO PROCESSUAL CIVIL - cinco perguntas valendo dois pontos cada;

DIREITO COMERCIAL - cinco perguntas valendo dois pontos cada.

2ª ETAPA

DIREITO PENAL - uma dissertação valendo quatro pontos mais três perguntas valendo dois pontos cada;

DIREITO PROCESSUAL PENAL - cinco perguntas valendo dois pontos cada;

DIREITO ADMINISTRATIVO - cinco perguntas valendo dois pontos cada;

DIREITO CONSTITUCIONAL - cinco perguntas valendo dois pontos cada.

As provas versarão sobre os temas dos programas constantes do Edital de Abertura do Concurso, entregues ao candidato por ocasião da inscrição preliminar.

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Secretaria de Concurso, Curitiba, aos cinco dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e quatro. (05.08.1994)

[Assinatura]

BEL. JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Secretário

[Assinatura]
VISTO:- DES. RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO N.º

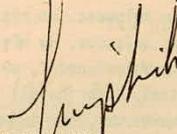
EDITAL DE CHAMAMENTO À REMOÇÃO N.º 12/94

O Bacharel HUGO VIEIRA FILHO, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Provimento de Cargo - Serventuários nº 94.1450-3, e de conformidade com o Artigo 160 e seus parágrafos do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado, com a redação dada pela Lei nº 8.280/86, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os interessados que reúnem os requisitos

ANA PAULA KALED ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA, matrícula n. 278, Técnico Especializado nível 2, do Quadro de Pessoal Transitório da Secretaria deste Tribunal, para substituir NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO, no cargo, em comissão, de Assessor Judiciário símbolo DAS-4, com as vantagens previstas em lei e durante o período de férias do titular.

Curitiba, 05 de agosto de 1994.


LUIZ VIEL
Presidente

Secretaria

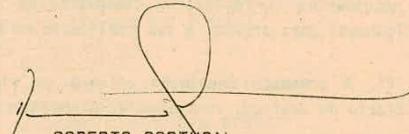
ORDEN DE SERVIÇO N. 268/94

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 12817/94, resolve:

CONCEDER

a NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO, matrícula n. 5501, Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao presente exercício, a partir do próximo dia 12.

Curitiba, 05 de agosto de 1994.


ROBERTO PORTUGAL
Secretário

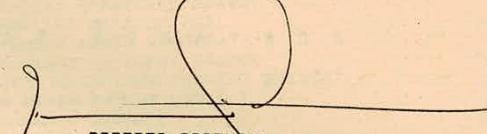
ORDEN DE SERVIÇO N. 269/94

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 12850/94, resolve:

TRANSFERIR

a partir do último dia 01, as férias legais alusivas ao presente exercício, de WILMARI JOSETE DOS SANTOS, matrícula n. 5413, Auxiliar Judiciário nível 9, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, antecipadas pela Ordem de Serviço n. 248/94, do dia 21 de julho do corrente ano, para que as mesmas sejam usufruídas em época oportuna.

Curitiba, 08 de agosto de 1994.


ROBERTO PORTUGAL
Secretário

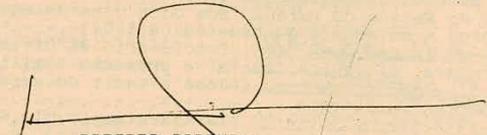
ORDEN DE SERVIÇO N. 270/94

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 12855/94, resolve:

ANTECIPAR

as férias legais alusivas ao presente exercício, de ROBERT NEHLS, matrícula n. 302, Técnico Especializado nível 6, do Quadro de Pessoal Transitório da Secretaria deste Tribunal, escaladas para o mês de dezembro, pela Ordem de Serviço n. 355/93, de 09 de dezembro de 1993, para serem usufruídas a partir do dia 19 de setembro do corrente ano.

Curitiba, 08 de agosto de 1994.


ROBERTO PORTUGAL
Secretário

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO N. 104

**SEÇÃO DE RECURSOS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES
DESPACHOS VICE-PRESIDENTE**

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 61610-8/03, DE BANDEIRANTES: Agravante: Takeo Matsubara. Adv: Eduardo Luiz Della Rocca e Celso Manoel Fachada. Agravado: Banco Meridional do Brasil S/A. Adv: Antônio Carlos Efling, Rosângela Khater, Jayter Cortez e Aloísio Flaubert Gonçalves Severo. DESPACHO: I - O despacho hostilizado restou incólume, porquanto o agravante não cuidou de impugná-lo, como lhe cumpria. Portanto, impõe-se mantê-lo por seus próprios fundamentos. II - Encaminhem-se estes autos ao excelso Supremo Tribunal Federal, após a decisão final no agravo de instrumento em recurso especial n. 61610-8/02. Em 22 de julho de 1994. (a) MARANHÃO DE LOYOLA.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 43321-8/02, DE CURITIBA - 21ª VARA CÍVEL: Agravante: Calais S/A. - Indústrias Químicas. Adv: Iverly Antiquiera e Edgard Katzwinkel Júnior. Agravado: Manuel Alapont Propaganda S/C. Ltda. Adv: José Dantas Loureiro Neto e Dimytria Pirih Maranhão. DESPACHO: I - Não trouxe o agravante neste seu inconformismo qualquer fato ou argumento novo que autorize a modificação do juízo negativo de admissibilidade do recurso especial. Por isso, mantenho o despacho agravado por seus próprios fundamentos. II - Encaminhem-se estes autos ao colendo Superior Tribunal de Justiça. Em 22 de julho de 1994. (a) MARANHÃO DE LOYOLA.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 44589-2/02, DE CURITIBA - 15ª VARA CÍVEL: Agravante: Ademar Paes de Almeida. Adv: Luiz Carlos da Rocha. Agravado: Ricardo Martins e outros. Adv: Ilson Ney Bembem. DESPACHO: I - O agravante não atacou o despacho agravado nas razões alinhadas neste inconformismo. Por isso, havendo restado incólume, merece o despacho hostilizado subsistir por seus próprios fundamentos. II - Encaminhem-se estes autos ao colendo Superior Tribunal de Justiça. Em 22 de julho de 1994. (a) MARANHÃO DE LOYOLA.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 47875-7/02, DE CIDADE GAUCHA: Agravante: Vilson Marques Gouveia. Adv: Paulo Roberto Campos Vaz e Waldur Trentini. Agravado: Cooperativa Agropecuária Mista do Oeste Ltda. Adv: Jorge Gilberto Schneider e Sandro Roberto de Campos. DESPACHO: I - As razões alinhadas neste agravo não ensejam a modificação do juízo negativo de admissibilidade do recurso especial. Por isso, fica mantido o despacho agravado por seus próprios fundamentos. II - Encaminhem-se estes autos ao colendo Superior Tribunal de Justiça. Em 22 de julho de 1994. (a) MARANHÃO DE LOYOLA.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 59863-8/02, DE CURITIBA - 2ª VARA CÍVEL: Agravante: Banco Bradesco S/A. Adv: Selma Cristina Saito Azevedo, Sérgio Sanches Peres e Rosângela Aparecida de Melo. Agravado: André Luiz Teixeira Kafka e outro. Adv: Giovanni Constantino e Estevão Augusto Canto de Azevedo Bueno. DESPACHO: I - As razões declinadas pelo agravante não ensejam a modificação do juízo negativo de admissibilidade do recurso especial. Por isso, mantenho o despacho agravado - fotocopiado às fls. 213/217 - por seus próprios fundamentos. II - Encaminhem-se estes autos ao colendo Superior Tribunal de Justiça. Em 22 de julho de 1994. (a) MARANHÃO DE LOYOLA.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 59899-8/02, DE LONDRIANA - 10ª VARA CÍVEL: Agravante: Carlos Alberto Braille. Adv: Ronaldo Gomes Neves e José Cícero Celestino. Agravado: Banco Bradesco S/A. Adv: Selma Cristina Saito Azevedo, Gilberto Pedriali, João Edson Lencas Caputo e Wilson Gomes da Silva. DESPACHO: I - O agravante limitou-se a reproduzir as razões do recurso especial, deixando assim de impugnar o despacho agravado, que, havendo restado incólume, merece ser mantido por seus próprios fundamentos. II - Encaminhem-se estes autos ao colendo Superior Tribunal de Justiça. Em 22 de julho de 1994. (a) MARANHÃO DE LOYOLA.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 61348-7/02, DE CASCA-